

**A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) NO
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (MG)**

Alessandra Rodrigues Guimarães

Doutora em Geografia pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp/Rio Claro (SP)

E-mail: alessandraufu@gmail.com

José Giacomo Baccarin

Professor no Programa de Pós-Graduação em Geografia pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp/Rio Claro (SP)

E-mail: jose.baccarin@unesp.br

Resumo

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) foi instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696 e regulamentado pelo Decreto nº. 4.772, ambos de 02 de julho de 2003. A principal característica do PAA em relação a outras formas de compras públicas é a dispensa de licitação, com isso, o agricultor familiar consegue vender seus produtos diretamente, sem precisar fazer parte de uma associação ou cooperativa. O município de Uberlândia (MG) possui grande relevância para o agronegócio nacional, mas em contrapartida, há presença de agricultores familiares que cultivam alimentos e comercializam via mercados institucionais. O PAA é uma alternativa encontrada por eles para venderem seus produtos e terem clientela durante todo ano. O objetivo central do artigo é demonstrar como ocorreu a implantação deste programa no município e sua abrangência. Foi constatado que no decorrer dos anos, os investimentos em políticas públicas sociais pelo Governo Federal diminuiu, ocasionando uma redução no número de agricultores familiares contemplados. Mesmo diante desta realidade, os mercados institucionais proporcionam meios para que os agricultores familiares continuem sua reprodução no campo, demonstrando que as políticas públicas podem ser eficazes e beneficiar vários segmentos ao mesmo tempo, desde os agricultores que cultivam os alimentos até as pessoas que consomem.

Palavras-chave: Políticas Públicas. PAA. Uberlândia (MG). Agricultor Familiar.

**THE EXECUTION OF THE FOOD ACQUISITION PROGRAM (PAA) IN THE
MUNICIPALITY OF UBERLÂNDIA (MG)**

Abstract

The Food Acquisition Program (PAA) was instituted by Article 19 of Law nº 10.696 and regulated by Decree nº. 4,772, both of July 2, 2003. The main characteristic of the PAA in relation to other forms of public procurement is the exemption from bidding, thus, the family farmer is able to sell his products directly, without having to be part of an association or cooperative. . The municipality of Uberlândia (MG) has great relevance for national agribusiness, but on the other hand, there is the presence of family farmers who grow food and trade via institutional markets. PAA is an alternative they find to sell their products and have customers throughout the year. The main objective of the article is to demonstrate how this program was implemented in the municipality and its scope. It was found that over the years, investments in social public policies by the Federal Government decreased, causing a reduction in the number of family farmers contemplated. Even in the face of this reality, institutional markets provide means for family farmers to continue reproducing in the countryside, demonstrating

that public policies can be effective and benefit several segments at the same time, from farmers who grow food to people who consume it.

Key words: Public policy. PAA. Uberlândia (MG). Family Farmer.

Introdução

A realização de uma pesquisa envolve muita dedicação, esforço e trabalho, pois o pesquisador, ao lidar com a realidade a ser estudada, depara com diferentes cenários, podendo ter sucesso e conseguir realizar todas etapas da pesquisa, ou ter dificuldade em completar as etapas propostas, já que nem todo o processo depende do pesquisador. Geralmente é realizado um trabalho de campo em que são feitas entrevistas com diferentes pessoas e, essa é a principal barreira na realização de uma pesquisa científica. O acesso a determinados sujeitos e também às suas respostas pode ficar restrito dependendo do objetivo da pesquisa.

Ao escolher a temática sobre Políticas Públicas para a agricultura familiar, procuramos contribuir para o debate sobre as dificuldades e os problemas enfrentados por esses agricultores e também mostrar como eles são importantes para a produção de alimentos básicos para a população brasileira, além de evidenciar a luta para permanecerem em suas terras, principalmente as famílias que são assentadas, pois não recebem o auxílio que deveriam por parte do governo para produzirem em seus lotes.

No Brasil, a agricultura familiar assumiu grande importância na economia, pois é a principal produtora de alimentos para abastecer as áreas urbanas, além de gerar emprego e renda na zona rural e permite a permanência das pessoas ocupadas no campo. Mesmo possuindo funções importantes, este segmento ainda necessita de mais atenção por parte do poder público, pois os agricultores familiares lidam com a falta de assistência técnica prestada por entidades públicas, o baixo valor agregado aos produtos que são produzidos em suas propriedades e a dificuldade de comercializar os alimentos.

Uma das alternativas encontradas pelos agricultores familiares para realizar a comercialização dos alimentos é o mercado institucional, por meio de programas governamentais que visam a compra de alimentos da produção familiar com o objetivo de proporcionar uma alimentação saudável para a população que se encontra em insegurança alimentar.

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) foi instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696 e regulamentado pelo Decreto nº. 4.772, ambos de 02 de julho de 2003. Foi a primeira política agrícola nacional para a agricultura familiar que se articula com a política de

segurança alimentar e nutricional. A principal característica do PAA em relação a outras formas de compras públicas é a dispensa de licitação, com isso o agricultor familiar consegue vender seus produtos diretamente, sem precisar fazer parte de uma associação ou cooperativa.

Outra política pública de grande importância para o meio rural é o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que adquire parte dos alimentos cultivados pela agricultura familiar para a alimentação escolar, que foi instituída pela Lei nº11. 947, de 16 de junho de 2009 e regulamentada pela Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A criação e continuidade das políticas públicas agrícolas dão sustentabilidade para que o agricultor familiar continue no campo, pois é uma alternativa encontrada por eles para venderem seus produtos e terem clientela durante todo ano. As políticas públicas são importantes para dar legitimidade ao agricultor familiar, durante muitos anos, esta categoria social ficou à parte das políticas voltadas para agricultura. Com muitas reivindicações e lutas dos movimentos sociais, a partir de 1996, o Estado definiu a primeira política pública voltada para agricultura familiar, com intuito de auxiliá-los na sua reprodução no campo.

A produção familiar possui grande importância para o município de Uberlândia (MG). No censo agropecuário realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2017, foram recenseados 2.182 estabelecimentos agropecuários onde residiam agricultores familiares, demonstrando que o município não é somente um grande produtor de *commodities*, sendo considerado também um grande produtor de alimentos.

Sobre os mercados institucionais em Uberlândia (MG), podemos destacar o Programa de Aquisição de Alimentos, na qual adquire produtos cultivados por agricultores familiares e realizam a doação simultânea para entidades credenciadas pela prefeitura. Este artigo tem como intuito fazer uma reflexão sobre as políticas públicas voltadas para a agricultura, em especial o PAA, demonstrando como ocorre a execução no município, evidenciando o alcance do programa e sua importância para os agricultores familiares.

Políticas Públicas: uma breve análise

As políticas públicas são os princípios norteadores da ação do poder público, são as diretrizes nas quais o Governo deve se orientar, fazendo relação entre a sociedade e o poder público. As políticas geralmente são formuladas com o intuito de beneficiar a sociedade, com

a criação de programas, leis e linhas de financiamentos, que se orientam através de recursos públicos.

Para que um projeto seja aprovado é preciso que ele passe por diversas etapas, desde elaboração e implantação, não raramente cercadas de conflitos políticos, que podem dificultar sua execução. De acordo com Teixeira (2002, p. 2),

[...] as políticas públicas traduzem, no seu processo de elaboração e implantação e, sobretudo, em seus resultados, formas de exercício do poder político, envolvendo a distribuição e redistribuição de poder, o papel do conflito social nos processos de decisão, a repartição de custos e benefícios sociais. Como o poder é uma relação social que envolve vários atores com projetos e interesses diferenciados e até contraditórios, há necessidade de mediações sociais e institucionais, para que se possa obter um mínimo de consenso e, assim, as políticas públicas possam ser legitimadas e obter eficácia.

As políticas públicas podem ter como objetivo central solucionar os problemas dos setores mais marginalizados ou vulneráveis da sociedade. Neste caso, visam ampliar e efetivar os direitos de cidadania da população, por exemplo, promovendo o desenvolvimento, criando alternativas para a geração de empregos e de renda (TEIXEIRA, 2002).

No Brasil, têm vários tipos de políticas públicas que abrangem diversos segmentos da sociedade, é importante considerar qual tipo de política que será implantada, para poder definir o tipo de formulação e de implantação. De acordo com Teixeira (2002, p. 10), há diferentes formas de caracterizar uma política pública:

Quanto à natureza ou grau da intervenção:

- a) estrutural – buscam interferir em relações estruturais como renda, emprego, propriedade etc.
- b) conjuntural ou emergencial – objetivam amainar uma situação temporária, imediata.

Quanto à abrangência dos possíveis benefícios:

- a) universais – para todos os cidadãos
- b) segmentais – para um segmento da população, caracterizado por um fator determinado (idade, condição física, gênero etc.)
- c) fragmentadas – destinadas a grupos sociais dentro de cada segmento.

Quanto aos impactos que podem causar aos beneficiários, ou ao seu papel nas relações sociais:

- a) distributivas – visam distribuir benefícios individuais; costumam ser instrumentalizadas pelo clientelismo;
- b) redistributivas – visam redistribuir recursos entre os grupos sociais; buscando equidade, retiram recursos de um grupo para beneficiar outros, o que provoca conflitos;
- c) regulatória – visam definir regras e procedimentos que regulem comportamento dos atores para atender interesses gerais da sociedade; não visariam benefícios imediatos para qualquer grupo.

Em relação às políticas públicas para a agricultura brasileira, tendem a predominar as chamadas políticas mais ligadas à produção e aos interesses dos empresários do agronegócio e, não as agrárias, associadas a mudanças estruturais. Nas décadas de 1980 e 1990, as políticas setoriais, inclusive a agrícola, perderam importância e cederam espaço para políticas macroeconômicas, sobretudo a partir dos pacotes econômicos e da liberalização. Além disso, nos anos 1990, passou-se a atribuir novos papéis para a agricultura e o meio rural, com destaque para a geração de emprego e a preservação ambiental (DENARDI, 2001).

Sobre as políticas direcionadas para o setor agropecuário no Brasil, desde a década de 1960, observa-se o predomínio de um modelo de intervenção para aumentar a capacidade produtiva do setor. Nessa perspectiva, tem como meta final melhorar a estrutura de produção para aumentar a produtividade e os rendimentos do trabalho agrícola, concedendo-se crédito rural, por exemplo. Os defensores desse modelo argumentam que ele traria aumento de renda e qualidade de vida da população rural. Mas deve ficar claro que estas políticas são agrícolas e não agrárias e que, não necessariamente, melhoram a qualidade de vida do agricultor familiar, que não detém patrimônio suficiente para conseguir empréstimos.

As políticas públicas para o setor agropecuário brasileiro foram direcionadas para a categoria de produtores mais capitalizados, por terem a capacidade de responder rapidamente aos instrumentos de intervenção utilizados pelo governo para modernizar a agricultura, criando um mercado para a indústria de máquinas, equipamentos, adubos químicos e agrotóxicos. Por isso não há tantas políticas públicas e programas direcionados para os agricultores familiares, pois diante dos “olhos” do governo, esses produtores demoram a responder às intervenções propostas para o setor agrário. A adoção de políticas de caráter produtivista provocou e ainda provoca profundas transformações na agricultura, que podem ser comparadas com outros setores da economia, consideradas mais eficientes e inovadoras que o agrário.

O Governo brasileiro, em 2008, com a pressão da população cobrando programas de desenvolvimento para a sociedade, criou um catálogo de programas com Políticas Públicas destinadas para os municípios, dentre as políticas existentes, há algumas direcionadas para o desenvolvimento rural e, há um programa específico para a Assistência Técnica e Desenvolvimento Rural na Agricultura Familiar. Neste programa, o governo

[...] visa desenvolver ações de assistência técnica, extensão rural e capacitação de agentes junto ao público da Agricultura Familiar, incluindo agricultores familiares, extrativistas, ribeirinhos, aquicultores e pescadores artesanais, indígenas e membros de comunidades remanescentes de

quilombos, mulheres rurais, jovens rurais, enquadrados nos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); além de dirigentes, técnicos e funcionários de entidades governamentais e não-governamentais prestadoras de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (CATÁLOGO DO GOVERNO FEDERAL, 2008, p. 42).

De acordo com Gehlen (2004, p. 101),

[...] qualquer política de transformações estruturais no rural constitui uma interface perturbadora de interesses oligárquicos e geradora de profundas transformações nas relações, alianças, conflitos e contradições, tanto na sociedade local quanto na regional e/ou nacional. A desestruturação da fonte do poder patrimonialista/latifundiário instaura confrontos, disputas, violências, enfim conflitos sociais, crescentemente cotidianos. As transformações estruturais geram novas referências valorativas, éticas e de convívio social, recriando sonhos e idealizações do futuro. Esta é a dimensão cultural estratégica de políticas públicas que respeitem o social construído historicamente e que se inspirem na valorização das diferenças e não no seu aniquilamento. Social este que se manifesta pela criatividade de organização, pelas novas formas de solidariedade e pela politização das lutas. A reforma agrária vista nesta perspectiva não é uma medida pontual e nem concerne somente aos interesses exclusivos dos sem-terra, mas, ao contrário, se insere na concepção de um projeto de sociedade.

Nos últimos anos, com pesquisas realizadas em diversas regiões do Brasil, são evidenciadas as falhas desse modelo excludente que foi proposto para o país, coincidindo sobre a necessidade de acelerar e expandir o programa de reforma agrária e as intervenções fundiárias, através de projetos de assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que adquiriram um papel de grande destaque entre as políticas públicas atualmente em vigor. A simples expansão do programa de reforma agrária foi suficiente para colocar em debate sua eficácia e sustentabilidade, gerando novas políticas de reordenamento fundiário (BUANAIN; SILVEIRA; TEÓFILO, 1998). Mesmo levando em consideração todos os impasses da ação pública, não deixa de ser um indicativo de mudança em um país que há muito vem privilegiando a agricultura patronal (CARNEIRO, 1998).

Diante das reivindicações que estavam sendo realizadas, uma alternativa encontrada pelo Governo foi a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) em 1996, sendo esta política pública direcionada aos agricultores familiares para conseguirem financiamentos e auxílio para a produção e manutenção da propriedade familiar.

Além da criação do PRONAF, houve a criação e implementação pelo Governo Federal de duas outras políticas públicas importantes para as famílias que desenvolvem suas atividades no meio rural, o PAA e o PNAE.

O PAA foi instituído no ano de 2003, com intuito de incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos. Em relação ao PNAE, ele tem por objetivo contribuir para o crescimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Estes programas criados pelo Governo deram mais visibilidade para os agricultores familiares, fazendo com que eles tivessem acesso a financiamentos e auxílio técnico, além da garantia de venda dos produtos cultivados em seus lotes. A partir do PRONAF, PAA e PNAE, pode-se perceber que houve implementações nas políticas públicas voltadas para os agricultores familiares, visando a melhoria da qualidade de vida destes agricultores e o seu desenvolvimento no meio rural.

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

O PAA foi instituído pelo Artigo 19 da Lei nº 10.696 e regulamentado pelo Decreto nº. 4.772, ambos de 02 de julho de 2003. Coerente com a proposta do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), o Artigo 19 da referida Lei explicita que a finalidade do Programa é “incentivar a agricultura familiar, compreendendo ações vinculadas à distribuição de produtos agropecuários para pessoas em situação de insegurança alimentar e à formação de estoques estratégicos” (CONSEA, 2003, p. 02).

O PAA foi a primeira política agrícola nacional para a agricultura familiar que se articula com a política de segurança alimentar e nutricional. Articula a compra de alimentos produzidos pelos agricultores familiares às ações de segurança alimentar e nutricional.

Recentemente, a partir das mudanças que ocorreram no Programa e com a manifestação de seus resultados, as suas finalidades foram melhor explicitadas na Lei nº. 12.512, de 14 de outubro de 2011, quais sejam:

- D) incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda; II) incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar; III) promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; IV)

promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação escolar; V) constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares; VI) apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar; e VII) fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização (BRASIL, 2011, p. 3).

Para se compreender melhor como ocorreu a criação e consolidação do PAA, é preciso fazer uma retrospectiva. No ano de 2003, com eleição de um novo presidente (Luís Inácio Lula da Silva), a implantação do Programa Fome Zero (PFZ) passou a ser uma prioridade para o governo, criando um ministério para atender a esta finalidade, o Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (Mesa). Também foi recriado o CONSEA, que promoveu discussões sobre o assunto. Neste sentido, houve integração entre o interesse político do governo ao protagonismo de atores envolvidos, realizando reflexões sobre desenvolvimento rural, agricultura familiar e abastecimento, desenvolvendo assim, um ambiente favorável para as possíveis soluções pudesse ser encontradas (MÜLLER; FIALHO; SCHNEIDER, 2007).

O PAA surge em um contexto de ações que fazem parte do PFZ, utilizando os recursos do Mesa, que não são reembolsáveis e possuem a finalidade de comprar alimentos para atender às populações em situação de insegurança alimentar, servindo também como apoio à produção agrícola familiar, tendo a garantia de preços mínimos. Com a necessidade de atender as ações do PFZ, tinha-se urgência em resolver os trâmites legais e burocráticos do PAA, com intuito de colocá-lo em prática ainda em 2003. Para não ter uma demora no processo de aprovação, o programa foi incluído em uma medida provisória, na qual o objetivo principal era a regulamentação da repactuação e o alongamento de dívidas que foram obtidas por operações de crédito rural para agricultores familiares (MÜLLER; FIALHO; SCHNEIDER, 2007).

Com isso, em julho de 2003, foi aprovada a Lei no 10.696, que em seu Artigo 19 instituiu o PAA e delegou ao Poder Executivo a incumbência de constituir um grupo gestor, composto por integrantes de diferentes ministérios, com intuito de operacionalizar o programa. No início, faziam parte deste grupo gestor representantes do Mesa, do Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), do Ministério da Fazenda (MF) e, posteriormente, houve a inclusão do Ministério da Educação (MEC).

A principal característica do PAA em relação a outras formas de compras públicas é a dispensa de licitação, desde que os preços praticados não sejam superiores aos dos mercados

regionais/locais. A dispensa de licitação diminuiu as exigências burocráticas e viabilizou o acesso dos agricultores familiares ao programa. Para participar do programa, os beneficiários devem possuir a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

Outra novidade trazida pelo PAA é a forma de definição dos preços dos produtos. O programa visa trabalhar com preços de mercado, regionalizados e definidos pelo grupo gestor por meio de resoluções, com autonomia para fazer ajustes conforme a necessidade (DELGADO; CONCEIÇÃO; OLIVEIRA, 2005). No PAA, a principal operadora é a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), que teve uma participação efetiva nas discussões e articulações empreendidas para a sua formulação. A CONAB é vinculada ao Mapa, sendo a principal instituição responsável pela operacionalização do abastecimento no Brasil. O PAA representou uma mudança no histórico de atuação da CONAB, pois até então, trabalhava com instrumentos de política agrícola que atendiam principalmente a agricultura patronal, passando a ter também uma expressiva atuação por intermédio de instrumentos especificamente voltados para a agricultura familiar.

A partir de 2004, a produção orgânica e agroecológica passou a ser incentivada pelo PAA com preços diferenciados. Foi definido um acréscimo de até 30% no preço dos produtos que atendam a esta especificação, devendo estas aquisições ser informadas em separado das convencionais. Para verificação de conformidade, nestes casos, os agricultores devem seguir o que está regulamentado na Lei de Produção Orgânica (Lei no 10.831/2003) e em outros normativos que regulamentam este tipo de produção, sendo exigida a devida documentação. Em 2013, foi estipulado uma meta de compra de pelo menos 5% de produtos orgânicos, para os municípios e estados na modalidade de doação simultânea.

Também em 2013, foi criada uma nova modalidade do PAA, a compra institucional, que é custeada com recursos do ente interessado, conforme o Decreto nº 7.775/2012, com o objetivo de dispensar a licitação para a aquisição de alimentos da agricultura familiar para o consumo em instalações pertencentes a órgãos públicos de administração direta ou indireta. Esta nova modalidade amplia, significativamente, as oportunidades de mercado para o agricultor familiar, o que aumentou a abrangência do programa.

Desde o surgimento do programa, foi definido para cada modalidade um limite máximo de compras por agricultor/DAP, com intuito de elevar ao máximo a distribuição dos recursos, atingindo número maior de produtores familiares. A princípio, este valor era de R\$ 2.500,00/ano. Atualmente o agricultor familiar pode receber até R\$ 24.000,00/ano para o conjunto de todas as modalidades. No último reajuste, ficou definido um aumento

diferenciado no limite individual de compras na modalidade de doação simultânea para produtos agroecológicos ou orgânicos, visando um maior estímulo à compra destes produtos. No quadro 1 pode-se visualizar as modalidades do PAA, apresentando o limite de compra por agricultor familiar, a entidade executora da modalidade e a fonte dos recursos.

Quadro 1 – Características das Modalidades do PAA

Modalidade	Descrição	Limite anual de compras/ agricultor-R\$	Executor	Fonte de recursos	Acesso dos agricultores
Compra direta	Compra de uma carteira de produtos diretamente de agricultores	8.000	CONAB	MDS e MDA	Individual, cooperativa, associação e grupo informal
Doação simultânea	Compra de alimentos com pronta disponibilização para doação a entidades	5.500, 6.500 ou 8.000	CONAB, estados e municípios	MDS	Individual, cooperativa, associação e grupo informal
PAA-leite	Compra de leite para doação a famílias carentes em estados do Semiárido	8.000	Governos estaduais	MDS	Individual, cooperativa, associação e grupo informal
Formação de estoque	Apoio à formação de estoque por parte de organizações de produtores	8.000	CONAB	MDS e MDA	Cooperativa e associação
Compra Institucional	Compra de alimentos para abastecimento do consumo regular de instalação da administração pública	8.000	Ente interessado	Ente interessado	Cooperativa e associação

Fonte: Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-paa/modalidades-do-paa>. Acesso em: 08 maio 2018.

A legitimidade que o Governo propicia à agricultura familiar, o incentivo para os agricultores familiares terem produções ecológicas e diversificadas, a produção e o consumo de alimentos locais e o atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social, são elementos considerados no PAA como de extrema importância e expressam a união entre uma política agrícola e as ações de segurança alimentar e nutricional para a população.

A execução do PAA em Uberlândia (MG)

A escolha para analisar o estado de Minas Gerais e, mais especificamente o município de Uberlândia, deve-se à relevância que o estado possui, com o maior número de municípios (853) e apresentando uma agricultura basicamente composta por pequenas propriedades rurais. No censo agropecuário realizado pelo IBGE em 2017, foram recenseados

607.448 estabelecimentos agropecuários, destes, 73% (443.437) representam estabelecimentos que a administração é realizada por agricultores familiares.

A Tabela 1 apresenta os valores que o MDS repassou para o estado de Minas Gerais de 2011 a 2014. Estas informações foram adquiridas no *site* da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI)/ PAA Data, que apresenta dados referente ao programa para todos os estados brasileiros, mas estas informações estão disponíveis somente a partir de 2011.

Tabela 1 – Repasses Financeiros MDS/MDA do PAA para o estado de Minas Gerais, em reais

	2011	2012	2013	2014
Jan.	188.443,07	443.854,95	260.691,21	514.694,44
Fev.	443.321,00	867.478,90	428.493,12	603.295,47
Mar.	499.426,50	1.326.152,34	178.584,63	525.667,66
Abr.	577.660,90	1.141.908,79	313.271,55	733.106,31
Mai	819.775,85	1.391.001,55	295.270,49	853.330,14
Jun.	847.737,51	1.025.742,92	129.035,15	640.578,70
Jul.	918.265,82	1.043.031,37	-	799.062,30
Ago.	1.097.233,24	1.165.485,94	-	394.565,45
Set.	842.241,38	1.033.975,46	-	429.396,25
Out.	730.757,34	1.056.016,36	-	662.530,39
Nov.	798.508,63	742.429,86	-	933.249,60
Dez.	633.368,13	238.141,81	-	1.504.593,16
Total	8.396.739,37	11.475.220,24	1.605.346,15	8.594.069,87
Valor Real*	8.942.788,57	12.145.209,01	1.700.235,27	9.144.745,21

Fonte: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI)/ PAA Data. Também disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/paa/visi_paa_geral/pg_principal.php?url=abertura. Acesso em: 10 set. 2017. Org.: GUIMARÃES, A.R., 2019.

*Atualizado para 2019 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Como pode visualizar, os repasses financeiros tiveram uma variação ao longo dos anos, em 2012 foi o período em que o estado recebeu mais recursos para aplicar no programa, enquanto em 2013, recebeu-se menos recursos, pois a partir do mês de julho não ocorreu mais repasses para Minas Gerais, sendo normalizado somente a partir de 2014, quando houve repasse em todos os meses do ano.

Para realizar uma análise detalhada, seria necessário mais informações sobre os repasses financeiros feito pelo MDS ao estado de Minas Gerais, não conseguimos acessar todas informações, mas em relação ao que se obteve, nota-se que os repasses foram irregulares, a liberação dos recursos não ocorreu de forma gradativa, houve diminuição em um período e, posteriormente, uma regularização nos repasses.

Os dados do PAA para Uberlândia foram obtidos junto à Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Distritos da Prefeitura de Uberlândia (MG) e, mais

especificamente, com a Central de Abastecimento da Agricultura Familiar (Foto 1), localizada no bairro industrial da área urbana. Com as informações, foi possível ter acesso aos valores repassados pelo MDS, a quantidade produzida pelos agricultores familiares, os valores pagos pelos produtos, o número de entidades beneficiadas, dentre outras informações relevantes.

Foto 1 – Galpão da Central de Abastecimento da Agricultura Familiar em Uberlândia (MG)



Fonte: Guimarães, A. R. (2018)

Na Tabela 2 aparecem as informações dos repasses feitos pelo MDS para Uberlândia. O município aderiu ao programa em 2009 e começou a receber recursos a partir de junho de 2010. Neste primeiro momento, houve repasse de R\$ 140.000,00, distribuídos ao longo de sete meses. Em 2011, o recurso do PAA dobrou em relação ao ano anterior, foram repassados mais de R\$ 280.000,00, a partir de fevereiro. O ano de 2012 acompanhou esse aumento gradativo, sendo direcionados R\$ 430.000,00 para o programa. Mas em 2013 não acompanhou essa evolução nos repasses, o PAA, teve aumento de pouco mais de R\$ 25.000,00 comparado ao ano anterior, diminuindo as expectativas do alcance que o programa poderia ter em Uberlândia. O ano de 2014 é o período que mais se destaca em relação aos valores repassados pelo MDS para Uberlândia. Neste ano, o município recebeu o equivalente a R\$ 1.070.000,00, aumentando o número de agricultores beneficiados e também a quantidade de alimentos adquiridos. Foi o ano em que ocorreu o maior volume de repasses pelo Governo Federal.

Verifica-se que o aumento gradativo nos recursos destinados ao programa foi em um período de governo na qual o Brasil estava sendo presidido pela Dilma Rouseff e que o município tinha como prefeito Gilmar Machado, ambos do mesmo partido político (Partido dos Trabalhadores – PT). Um dos ideais deste partido é a mudança na vida dos trabalhadores

da cidade e do campo, com isso, acredita-se que houveram mais esforços governamentais no direcionamento de verbas para políticas públicas.

Tabela 2 – Repasses Financeiros ao PAA do MDS para o município de Uberlândia, em reais

Mês	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Jan.	-	-	-	-	84.319,75	163.008,58	70.771,09	-
Fev.	-	9.573,02	-	-	74.457,31	120.041,08	144.600,63	68.319,90
Mar.	-	24.007,54	29.354,55	6.448,44	169.218,35	73.348,94	81.143,40	114.163,64
Abr.	-	23.082,75	41.549,59	81.325,51	118.646,83	106.918,57	188.152,02	97.522,89
Mai	-	34.870,70	67.565,47	67.941,60	110.391,42	141.346,87	179.089,48	130.339,75
Jun.	32.639,20	33.275,82	35.859,17	54.877,40	170.379,69	139.234,31	87.690,94	87.035,98
Jul.	23.820,85	28.116,70	39.354,88	-	-	10.291,06	154.116,61	68.869,71
Ago.	27.674,45	30.498,15	53.878,52	-	-	-	107.722,66	93.977,80
Set.	22.463,35	20.042,03	40.176,67	-	-	-	-	85.542,10
Out.	12.997,05	25.678,12	50.939,98	-	73.364,57	-	-	101.228,22
Nov.	12.149,15	35.324,77	73.226,42	145.818,36	109.831,54	95.797,40	-	-
Dez.	8.893,10	23.834,10	-	101.089,13	162.613,47	100.915,61	-	-
Total	140.637,15	288.303,70	431.905,25	457.500,45	1.073.222,93	950.902,42	1.013.286,83	847.000,00
Valor Real*	148.947,50	307.052,41	457.122,34	484.542,48	1.141.990,98	1.052.396,99	1.077.002,91	871.964,05

Fonte: Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Distritos da Prefeitura de Uberlândia (MG) / Central de Abastecimento da Agricultura Familiar, 2019.

Org.: GUIMARÃES, A.R., 2019. *Atualizado para 2019 pelo IPCA.

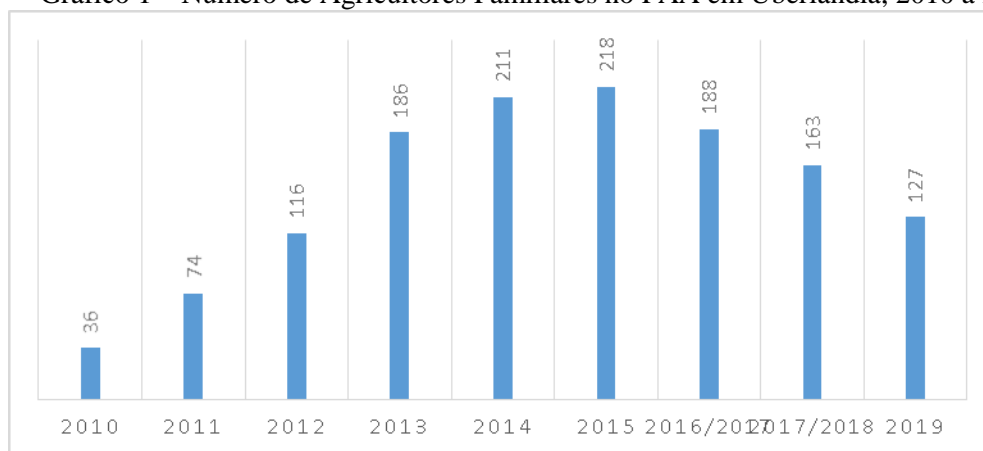
Em 2015 ocorreu pequeno retrocesso, diminuindo o equivalente a R\$ 120.000,00 em relação ao ano anterior, mas mesmo com essa diminuição, o quantitativo repassado teve importância, pois foi o terceiro período na qual o município recebeu mais recursos. Em 2016 houve aumento em relação à 2015, sendo destinados um pouco mais de R\$ 1.000.000 para o PAA. Em 2017, os recursos diminuíram se comparados ao ano anterior, sendo repassados R\$ 840.000,00, diminuição que se reflete também no número de agricultores familiares contemplados pelo PAA.

Para o ano de 2018, os recursos repassados pelo MDS foram de R\$ 595.000,00, demonstrando que a cada ano que passa, a verba destinada para as compras institucionais está diminuindo. O reflexo dessa diminuição, bastante drástica, é para o ano vigente de 2019, no qual houve a liberação de somente R\$ 300.000 para o PAA no município de Uberlândia. Se se

fizer uma comparação no valor deste repasse, pode-se perceber que é o mesmo valor do ano de 2011, ou seja, está ocorrendo um retrocesso no que tange a liberação de recursos para a compra de alimentos da produção familiar.

Outra informação relevante diz respeito ao número de agricultores familiares beneficiados. No gráfico 1, pode-se verificar que no primeiro ano de execução, o programa contemplou 36 agricultores familiares. A partir do segundo ano, em 2011, o número de agricultores dobrou em relação ao ano anterior, mostrando que o programa tem capacidade de envolver mais famílias que produzem alimentos nesta política pública.

Gráfico 1 – Número de Agricultores Familiares no PAA em Uberlândia, 2010 a 2019



Fonte: Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Distritos da Prefeitura de Uberlândia (MG) / Central de Abastecimento da Agricultura Familiar. Org.: GUIMARÃES, A.R., 2019.

A partir dos anos subsequentes, constata-se um aumento no número de agricultores familiares até o ano de 2015, ano de ápice no número de contemplados, com 218 famílias fazendo parte do programa. Em 2016, tem-se uma diminuição no número de fornecedores, 30 agricultores familiares deixaram de fazer parte do programa e, no ano posterior, também foi verificada redução, tendo como participantes do programa 163 famílias. Essa diminuição também é constata para 2019, com 127 agricultores familiares contemplados. Em conversa com o gestor público responsável pelo PAA, em 2018, no município de Uberlândia, relatou que houve decréscimo no número de famílias por causa da diminuição dos repasses feitos pelo MDS para o programa. Essa diminuição pode ser atribuída ao mandato anterior do presidente da República (Michel Temer) e também pelo que está em exercício (Jair Bolsonaro), na qual houveram reduções em verbas para políticas públicas de modo geral, afetando todas áreas, como saúde, educação, habitação, segurança pública, assistência social, dentre outras. Com isso, a Central de Abastecimento da Agricultura Familiar no município

não conseguiu manter o número de agricultores beneficiados, realizaram uma triagem para selecionar os agricultores familiares que iriam continuar participando do PAA.

Na tabela 3 percebe-se que a quantidade de alimentos vendidos pelos agricultores familiares à prefeitura aumentou na medida em que o número de agricultores também aumentava. No primeiro ano de execução, foram entregues em torno de 100 mil Kg de alimentos, beneficiando 55 entidades, e no decorrer dos anos, esses números foram aumentando, proporcionando a ampliação do programa no município. Somente a partir de 2016 que o número de agricultores familiares não acompanha o crescimento dos anos anteriores, ocorrendo diminuição na quantidade de alimentos, este fator não influenciou no número de entidades beneficiadas, mantendo a média de mais de 90 que recebem a doação de alimentos pela prefeitura. Mas em 2019, percebe-se que o número de entidades diminuiu, assim como o número de agricultores que participam do programa.

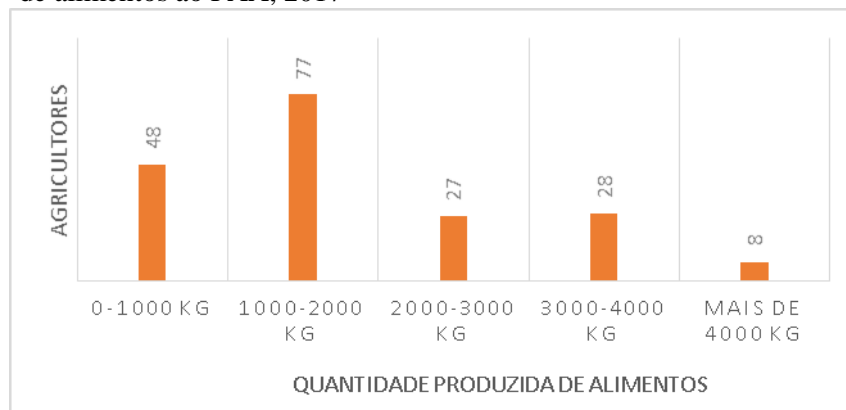
Tabela 3 – Número de agricultores familiares, quantidade de alimentos entregues à Prefeitura (KG) e número de entidades beneficiadas pelo PAA em Uberlândia, 2010 a 2019

Ano	Agr. Familiares	Quantidade, Kg	Entidades
2010	36	106.466,20	55
2011	74	205.731,00	63
2012	116	291.514,87	69
2013	186	566.783,23	85
2014/2015	211	529.379,78	86
2015/2016	218	508.223,57	96
2016/2017	188	411.394,97	98
2017/2018	163	334.152,99	94
2019*	127	88.578,00	79

Fonte: Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Distritos da Prefeitura de Uberlândia (MG) / Central de Abastecimento da Agricultura Familiar. *dados parciais referentes ao dia 24/07/19.
Org.: GUIMARÃES, A.R., 2019.

No gráfico 2, relativo ao ano de 2017, percebe-se que, do total de agricultores que entregaram os alimentos, 41% entregaram entre mil e 2 mil quilos de alimentos e, somente 4% conseguiram entregar mais de 4 mil quilos de alimentos ao PAA ao longo do ano.

Gráfico 2 – Número de agricultores familiares e quantidade entregue de alimentos ao PAA, 2017



Fonte: Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Distritos da Prefeitura de Uberlândia (MG) / Central de Abastecimento da Agricultura Familiar. Org.: GUIMARÃES, A.R., 2019.

As entidades beneficiadas recebem uma diversidade de produtos (Foto 2). A cada ano, o gestor público responsável pelo PAA no município faz um levantamento junto às entidades e aos profissionais de nutrição, de quais seriam os alimentos ideais para compor a alimentação das pessoas que frequentam as entidades e verifica também junto aos agricultores familiares, se ocorre o cultivo desses alimentos por eles, unindo a demanda que as entidades possuem junto à produção que os agricultores familiares realizam em suas propriedades.

Foto 2 – Alimentos recebidos na Central de Abastecimento da Agricultura Familiar



Fonte: GUIMARÃES, A.R., 2018.

No Gráfico 3 visualiza-se a variedade de alimentos (Foto 3) que são entregues pelos agricultores familiares à prefeitura. No início do programa, os agricultores participavam com somente sete tipos de produtos, a cada ano este número foi aumentando, em 2014 foi o ano em que os agricultores familiares puderam entregar maior variedade de alimentos, com 29 tipos de alimentos distintos, verduras, legumes e frutas.

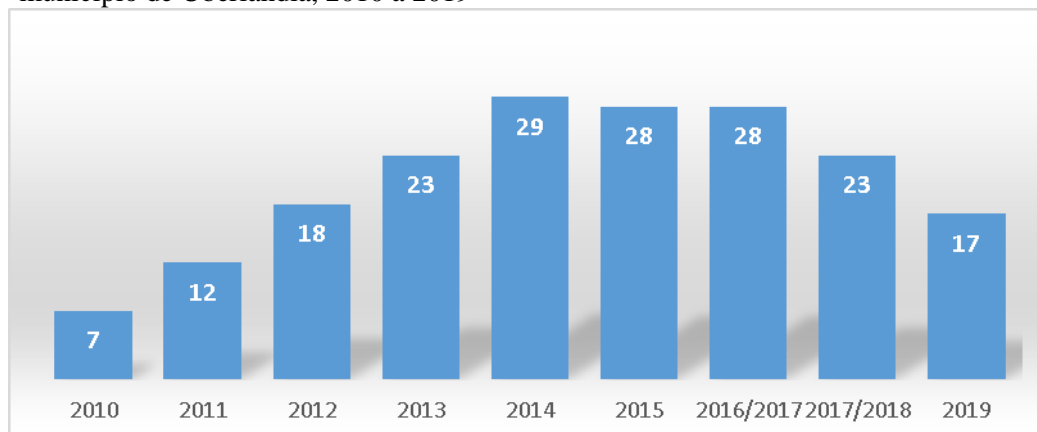
Foto 3 – Caixas plásticas para o armazenamento dos alimentos entregues na Central de Abastecimento da Agricultura Familiar em Uberlândia (MG)



Fonte: GUIMARÃES, A.R., 2018.

Em 2017 houve diminuição na variedade de produtos devido à redução dos repasses feitos pelo MDS ao programa, foram adquiridos 23 tipos de alimentos, distribuídos a 94 entidades. A retirada ou a inclusão de determinado alimento é analisado em conjunto pelas pessoas que estão envolvidas no programa, como relatado anteriormente, levando em consideração tanto os agricultores familiares quanto as pessoas que são recebidas pelas entidades beneficiadas.

Gráfico 3 – Variedade de alimentos entregues pelos agricultores familiares no PAA, município de Uberlândia, 2010 a 2019



Fonte: Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Distritos da Prefeitura de Uberlândia (MG) / Central de Abastecimento da Agricultura Familiar.
Org.: GUIMARÃES, A.R., 2019.

Os alimentos são recebidos pela Central de Abastecimento da Agricultura Familiar, onde os agricultores levam os produtos uma vez por semana. Ao levarem os produtos, os técnicos responsáveis emitem a nota fiscal com a quantidade que cada agricultor forneceu, ao ser lançado no sistema, o agricultor familiar irá receber por aquele produto em até 45 dias, dependendo do dia do faturamento. Para receber, o MDS faz o pagamento diretamente ao agricultor familiar individual, por meio de um cartão bancário próprio para o recebimento dos recursos destinados ao PAA. O gestor municipal responsável pelo PAA realiza um levantamento de preços junto ao Ceasa Minas (Centrais de Abastecimento de Minas Gerais) de Uberlândia e também em estabelecimentos particulares que comercializam verduras e legumes, para realizar uma média nos preços de cada produto.

A tabela 4 apresenta os produtos que os agricultores familiares entregaram para o PAA no ano de 2018. Neste período, o programa estava trabalhando com 23 produtos diferentes, abrangendo verduras, legumes, frutas e mel. Geralmente, os valores mais elevados são atribuídos para as hortaliças, pois para alcançar certo peso é necessário um volume maior e também pelo fato de ser um produto mais perecível que os demais, pois as folhas são sensíveis ao frio e ao calor, com isso elas estragam mais rápido que os outros alimentos. Cabe lembrar que para a escolha dos produtos, o gestor municipal também leva em consideração o período de safra dos alimentos, como exemplo o milho verde, os agricultores familiares que cultivam este produto começam a entregar para o programa somente na época de colheita, entre fevereiro a abril, após esse período, somente no próximo ano para eles fornecerem milho verde ao PAA novamente.

Tabela 4 – Produtos e preços pagos por Kg pela Prefeitura de Uberlândia aos agricultores familiares, em R\$, em 2018

Abobrinha	2,32	Couve	7,75
Acelga	1,78	Limão Taiti	2,11
Alface	4,00	Maracujá	3,94
Banana da Terra	2,27	Mel	30,00
Banana Nanica	1,31	Melancia	1,42
Banana Prata	1,73	Milho Verde	1,70
Batata doce	1,28	Moranga Cabotiá	1,10
Berinjela	1,41	Mandioca	1,28
Beterraba	1,51	Repolho	0,89
Brócolis	4,17	Tangerina	3,40
Cenoura	1,42	Tomate	1,94
Chuchu	1,54		

Fonte: Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Distritos da Prefeitura de Uberlândia (MG) / Central de Abastecimento da Agricultura Familiar.
Org.: GUIMARÃES, A.R., 2019.

O PAA em Uberlândia cumpre os objetivos que nortearam a consolidação do programa, pois associa as perspectivas alimentares e produtivas, contribuindo na complementação da renda das famílias produtoras e proporciona o fornecimento de alimentos saudáveis para as entidades que atendem pessoas que possam estar em insegurança alimentar e nutricional. O PAA integra as demandas de acesso aos alimentos às necessidades de escoamento de produção dos agricultores familiares, cumprindo um papel determinante na segurança alimentar e nutricional de forma abrangente (GRISA *et al*, 2011).

Com o programa os agricultores familiares conseguem obter a garantia de comercialização e o preço adequado pelo seus produtos, com isso ocorre o acesso à outros tipos de mercado além do convencional e, a partir disso, a renda obtida pelos agricultores familiares pode ser aumentada.

Considerações finais

O PAA trouxe inovações nas relações entre a agricultura familiar e as compras institucionais. Com a Lei 10.696/2003, que cria o programa, ocorre a autorização da dispensa de licitação na aquisição de produtos comercializados por esse segmento específico de produtores. Com isso, ocorre uma exceção aos procedimentos de aquisição estabelecidos pela Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na qual tradicionalmente era

tido como um obstáculo no acesso da grande maioria dos produtores familiares aos mercados institucionais.

Além da garantia de mercado, as normas do PAA permitem que as aquisições sejam feitas com base em preços de referência, que devem levar em conta as diferenças regionais e a realidade da agricultura familiar. Trata-se de uma inovação, considerando que a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) sempre utilizou mecanismos de aquisição de caráter universal. Ao submeter grupos distintos às mesmas exigências na hora da comercialização, a PGPM reduzia o acesso dos agricultores familiares aos seus instrumentos. Com efeito, o PAA rompe com essa tradição ao dirigir suas ações para a agricultura familiar, respeitando as diferenças regionais nos preços de referência.

Ademais, com a garantia de poder comercializar seus produtos e receber por eles, o agricultor familiar passa a não depender de atravessadores para fazer essas vendas. Com a participação no PAA, os agricultores adquiriram mais autonomia para a venda de seus produtos, não dependendo de terceiros para a comercialização, eles vão diretamente à Central de Abastecimento da Agricultura Familiar, conversam e tiram todas as dúvidas com os técnicos responsáveis pelo PAA no município e recebem o valor pago pelos seus produtos nas suas contas correntes. Dessa forma, há garantia de que o agricultor familiar irá receber pelos produtos entregues ao programa, não há nenhum intermediário entre a prefeitura e o agricultor.

O PAA no município de Uberlândia começou a ser desenvolvido somente a partir de 2009, a cada ano de atuação o programa conseguia abranger mais agricultores familiares para serem beneficiários, proporcionando a permanência das famílias no meio rural, pois eles passaram a ter garantia de recebimento sobre os produtos vendidos. Os valores pagos pelos alimentos são obtidos a partir de um levantamento do preço médio dos produtos no mercado convencional e, o valor pago é mantido durante todo o ano, até finalizar a cota entregue por cada agricultor.

A venda dos alimentos ao mercado institucional é uma alternativa pela qual os agricultores familiares encontraram para terem a garantia de venda e de recebimento dos produtos vendidos. A partir dessa garantia, eles podem fazer o planejamento de cultivo, direcionando os esforços para os alimentos que são comercializados pelos mercados institucionais, pois em cada programa também há um limite na variedade entregue de alimentos.

As políticas públicas, ainda que possuam limitações estruturais para sua execução, fazem com que os segmentos mais vulneráveis da agricultura familiar aproveitem as oportunidades de produção e comercialização, como pelo PAA. Com isso, acabam fortalecendo este viés para sua reprodução social. Assim, é importante ressaltar qual é o papel de uma política pública em um determinado setor e principalmente para os agricultores familiares.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003.** Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.831.htm. Acesso em: 24 jul. 2018.

BRASIL. **Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. [2009]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm. Acesso em: 18 out. 2017.

BRASIL. **Lei nº. 12.512, de 14 de outubro de 2011.** Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112512.htm. Acesso em: 24 jun. 2018.

BUAINAIN, Antônio Márcio; SILVEIRA José M. da; TEÓFILO, Edson. O programa Cédula da Terra no contexto das novas políticas de reforma agrária, desenvolvimento e participação: uma discussão das transformações necessárias e possíveis. *In*: LEITE, Pedro Sisnando (Org.). **Reforma Agrária e desenvolvimento sustentável.** Brasília: MDA/NEAD, 1998. p. 157-174.

CARNEIRO, Maria José. **Política pública e agricultura familiar:** uma leitura do PRONAF. 1998. Disponível em: <http://www.deser.org.br/publicacoes.html>. Acesso em: 10 abr. 2017.

CATÁLOGO de **Programas do Governo Federal destinados aos Municípios.** 2008. Disponível em: http://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/cat%C3%A1logo_de_programas_do_governo_federal_01dez08.pdf. Acesso em: 10 out. 2017.

CONSEA - **Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.** 2003. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/consea-2>. Acesso em: 7 out. 2017.

DELGADO, Guilherme Costa; CONCEIÇÃO, Júnia Cristina P. R. da; OLIVEIRA, Jader José de. **Avaliação do programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar.** Brasília: IPEA, 2005. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1145.pdf. Acesso em: 03 jul. 2018.

DENARDI, Reni Antônio. Agricultura familiar e políticas públicas: alguns dilemas e desafios para o desenvolvimento rural sustentável. **Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável**, Porto Alegre, v.2, n.3, jul./set. 2001. Disponível em: https://www.emater.tche.br/docs/agroeco/revista/ano2_n3/revista_agroecologia_ano2_num3_parte12_artigo.pdf. Acesso em: 20 abr. 2017.

GEHLEN, Ivaldo. Políticas Públicas e desenvolvimento Social Rural. **São Paulo em Perspectiva**, v. 18, n.2, p. 95-103, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n2/a10v18n2>. Acesso em: 10 mar. 2018.

GRISA, Catia. *et al.* Contribuições do Programa de Aquisição de Alimentos à segurança alimentar e nutricional e à criação de mercados para a agricultura familiar. **Revista Agriculturas: experiência em agroecologia**. Rio de Janeiro (RJ), v. 8, n. 3, p. 34-41, set. 2011. Disponível em: <http://aspta.org.br/wp-content/uploads/2011/11/artigo-6.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2018.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Agropecuário**. Disponível em: <https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/default.shtm>. Acesso em: 10 abr. 2018.

MÜLLER, Ana Luiza; FIALHO, Marco Antônio Verardi; SCHNEIDER, Sergio. A inovação institucional e a atuação dos Atores locais na implementação do Programa de Aquisição de Alimentos no Rio Grande do Sul. *In*: BOTELHO, F. B. F. **Avaliação de Políticas de Aquisição de Alimentos**. Brasília: Universidade de Brasília, CEAM, NEAGRI. v. 7, n. 27, 2007.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade. **Revista Políticas Públicas**, Salvador, v.2 n.1 p. 1-11. 2002 – AATR (Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais da Bahia). Bahia, 2002. Disponível em: <http://www.escoladebicicleta.com.br/politicaspUBLICAS.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2018.